

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Código de validação: 789F18B633 PORTARIA-CONJUNTA - 92025

Dispõe sobre a antecipação do Plantão Judiciário Estadual em razão da atualização do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, sobre a compensação do período adicional de plantão e outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da versão do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), conforme comunicado da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), que implicará a paralisação do sistema PJe de 1º e 2º Graus no período compreendido entre 20 de fevereiro de 2025, às 20h, e 24 de fevereiro de 2025, às 08h;

CONSIDERANDO a impossibilidade de peticionamento e tramitação regular de processos no PJe durante o período de atualização, impactando o funcionamento do Plantão Judiciário nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional ininterrupta para demandas urgentes nas esferas cível e criminal, nos termos do Provimento nº 61/2020 da Corregedoria Geral da Justiça e da Portaria Conjunta nº 16/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica antecipado para o dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira) o Plantão Judiciário Estadual originalmente previsto para os dias 22 e 23 de fevereiro de 2025 (sábado e domingo), em razão da indisponibilidade do sistema PJe decorrente da atualização programada.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça

- **Art. 2º.** Durante a indisponibilidade do sistema PJe, **as petições urgentes endereçadas ao Plantão Judiciário deverão ser protocolizadas por meio do correio eletrônico (e-mail)**, conforme os procedimentos estabelecidos na Portaria Conjunta nº 16/2023.
- § 1º Os endereços eletrônicos e contatos telefônicos para protocolo e atendimento serão divulgados nos canais oficiais do Tribunal de Justiça do Maranhão.
- **§ 2º**As decisões judiciais proferidas durante o Plantão Judiciário serão excepcionalmente registradas no sistema **DIGIDOC** e inseridas no PJe tão logo o sistema seja restabelecido, respeitando a ordem cronológica dos atos processuais.
- **Art. 3º** No primeiro dia útil subsequente ao restabelecimento do sistema (24 de fevereiro de 2025), os feitos autuados no Plantão Judiciário deverão ser imediatamente cadastrados no PJe e encaminhados às unidades judiciárias competentes para continuidade da tramitação.
- **Art. 4º** Os prazos processuais que se iniciarem ou se encerrarem no dia 21 de fevereiro de 2025 ficam automaticamente prorrogados para o dia 24 de fevereiro de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 224, §1º, do Código de Processo Civil.
- **Art. 5º** O plantão judiciário exercido pelos magistrados, secretários judiciais e oficiais de justiça no período adicional poderá ser compensado, na mesma proporção, com um dia útil de descanso até o limite de quinze por ano, nos termos do Provimento nº 61/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.
- **Art. 6º** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico e divulgada nos meios oficiais de comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de fevereiro de 2025.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Tribunal de Justiça

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO Presidente do Tribunal de Justiça Matrícula 140558

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA Corregedor-Geral da Justiça Matrícula 16048

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/02/2025 14:52 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO) Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/02/2025 17:14 (JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA)

